



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.694 DE 10 DE março DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

08  
14-03-94  
OK

"Rerratifica a Lei nº 1608/93 e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º da Lei nº 1608 de 07 de junho de 1.993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender os encargos decorrentes do convênio firmado na forma do artigo primeiro, fica o Prefeito autorizado a no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro em curso, abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros reais), na seguinte classificação funcional programática e por categoria econômica e elemento de despesa:

08 - Educação e Cultura

08.44 - Ensino Superior

08.44.205 - Ensino de Graduação

2074 - Transferências à FUFMT para custeio de pessoal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Inter Governamentais

3.2.2.1 - Transferências à União - Cr\$ 15.000.000,00

§ 1º - Na forma do Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica acumulado parcialmente, em igual valor, a seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente:

08 - Educação e Cultura

08.42 - Ensino Fundamental

08.42.187 - Erradicação do Analfabetismo



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

08-A  
14-03-94  
OK

2.33 - Manut. dos Serv. do Gabinete do Sec. de Educação

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimento e Vantagens fixas

§ 2º - Enquanto perdurar o Curso de Bacharelado de Direito, causa e efeito do presente Crédito Especial, fica ainda o Prefeito autorizado a fazer constar dos orçamentos futuros do Município dotação específica para atender o encargo pecuniário ora assumido.

Art. 2º - Fica ratificado, em todo teor o artigo primeiro da Lei ora rerrratificada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de março de 1994.

  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Constituído em 10 de março de 1994, esta Lei foi aprovada em sessão pública e publicada no Diário Oficial do Município de Barra do Garças em 10/03/1994.